Anexo B

COMUNICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO, ACESSÓRIO, MUNIÇÃO E OUTROS PRODUTOS CONTROLADOS DE USO PERMITIDO (institucional)

*TIMBRE DO*

*ÓRGÃO*

COMUNICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_ano\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| À Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (ou Comando de Operações Terrestres)  Comunico ao Comando do Exército, de acordo com o Decreto nº9847/ 2019 e a Portaria \_\_\_\_-COLOG/2019, a aquisição dos seguintes produtos controlados pelo Exército: | | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO | | | |
| Nome: | | CNPJ: | |
| Cidade/UF: | | Telefone/e-mail de contato: | |
| 2. ARMA DE FOGO | | | |
| tipo | calibre | marca/modelo | quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| FORNECEDOR: | | | |
| 3. MUNIÇÃO | | | |
| tipo | calibre | marca/modelo | quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| FORNECEDOR: | | | |
| 4. OUTROS PCE | | | |
| Produto | marca/modelo | quantidade | obs |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| FORNECEDOR: | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | |
|  | | | |
|  | | | |
|  | | | |
|  | | | |
| Local e data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome completo, cargo, função e matrícula/inscrição ou identidade | | | |

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO (verso anexo B)

1. Os seguintes comprovantes devem ser anexados ao requerimento:

a) de pagamento de taxa de aquisição de produto controlado, conforme Lei nº10834/2003 (anexo).

b) da capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo (*somente para integrantes da ABIN e GSI/PR que não*

*comprovarem que estão autorizados a portar arma com as mesmas características daquela a ser adquirida*).

c) da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal (*somente para integrantes da ABIN e GSI/PR que não comprovarem que estão autorizados a portar arma com as mesmas características daquela a ser adquirida*).

2. Dispensa de comprovantes de capacidade técnica e aptidão psicológica

Lei nº10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)

“*Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade,*

*atender aos seguintes requisitos:*

*.........................................*

*III –* ***comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo****, atestadas na*

*forma disposta no regulamento desta Lei. (GN)*

*......................................*

*§8º****Estará dispensado*** *das exigências constantes do inciso III do caput deste artigo, na forma do regulamento, o interessado em adquirir arma de fogo de uso permitido que comprove estar autorizado a portar arma com as mesmas características daquela a ser adquirida. (GN)*

*Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação*

*própria e para:*

*...............................................*

*V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do*

*Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;*

*..............................................*

*§2ºA autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII e X do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei na s condições estabelecidas no regulamento desta Lei.*

*.............................................*

*§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal,* ***bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal,*** *ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.”(GN)*